



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1.833, 13 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, AFONSO NASCIMENTO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a disposição constante do § 4º, do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Licitações – Lei Federal nº 8.666/93, especialmente as constantes do artigo 51 c/c as do inciso XVI do art. 6º, da referida lei, sobre a criação, pela Administração, da Comissão Permanente ou Especial de Licitações, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, para as modalidades previstas no artigo 22 da Lei 8.666/93, excetuado o Concurso, fica composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nomeado:

SUELI APARECIDA CARDIM, brasileira, agente pública municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Gestão e Patrimônio, portadora do RG nº 18.538.402 e do CPF nº 137.169.718-39;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/n, Jardim Canaã - Fone/Fax (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DANIELLE OLIVEIRA FORTUNATO, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do emprego público de assistente administrativo, portadora do RG nº 45.947.805-9 e do CPF nº 430.985.708-65;

JÉSSICA LAÍS DINALLI, brasileira, servidora pública municipal, ocupante do emprego público de assistente administrativo, portadora do RG nº 48.969.546-2 e do CPF nº 413.991.738-55;

Art. 2º. A competência e as responsabilidades da Comissão Permanente de Licitação são aquelas previstas no artigo 51 e seus §§ 1º ao 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

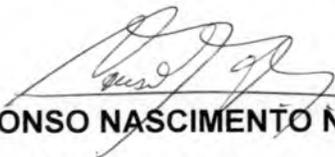
Art. 3º. O prazo de vigência e investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações será de 01 (um) ano, observadas as disposições do § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º. As funções de membros da Comissão Permanente de Licitações serão exercidas gratuitamente e consideradas como relevantes serviços prestados à Municipalidade.

§ 2º. Os membros da Comissão poderão ser substituídos provisória ou definitivamente, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto no "caput" deste artigo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo - SP, 13 de janeiro de 2017.


AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
lei nº 131033 Em 13/01/2017 Livro nº
O publicado por anulação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo
Secretaria Municipal Assuntos Jurídico